



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 02 de junho de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO N.º 006/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00060884-09

Donatário: Município de Campinas

Doador: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico

Objeto: Doação de bens móveis

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.124.624/0001-11, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrado este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Doação de bens móveis, conforme as cláusulas do presente termo, tendo por finalidade o atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde e relacionadas no Termo de Acordo e Compromisso objeto do processo administrativo nº PMC.2024.00060884-09.

SEGUNDA – DO DOADORA

2.1 Pelo presente, em cumprimento à obrigação estabelecida em razão do Estudo de Impacto de Vizinhança/RIV nº 33/2024, objeto do protocolo administrativo nº 2023/11/14350 e, para cumprimento da mitigação estabelecida no Termo de Acordo e Compromisso firmado entre as partes e objeto do protocolo administrativo nº PMC.2024.00060884-09, a DOADORA oferece à título de doação, para a Municipalidade de Campinas, os bens móveis relacionados no item 2.2.

2.2. A DOADORA, por força do quanto estabelecido no ajuste indicado na cláusula 2.1, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados no documento nº 18178947, do processo administrativo

PMC.2024.00060884-09, transformando-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	NF	Quantidade	Descrição Bem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	56	1	Desfilibrador	13.530,00	13.530,00
2	138537	2	Lavadora de bancada p/ endoscópio	60.000,00	120.000,00
3	14322/14788	19	Pistola de ar comprimido c/ cjo de válvula reguladora	28060,14	56.120,28
4	30467	2	Torneira c/ acionamento com os pés (para expurgo)	130,96	261,93
5	6271	19	Lupa articulada	641,90	12.196,10
6	45386	50	Esfigmomanômetro	68,00	3.400,00
7	45415	50	Estetoscópio	16,00	800,00
8	39284	2	Monitor multiparâmetro	8.101,76	16.203,52
9	3329	4	Caixa/cuba p/ desinfecção de endoscópio	1.510,00	6.040,00
10	105720	4	Aspirador de vapores ou gases	5.000,00	20.000,00
11	12487	3	Cortina hospitalar	432,00	1.296,00
12	7534	2	Suporte para soro	260,00	520,00
13	1419	3	Carro de emergência	2.180,00	6.540,00
14	23516	4	Poltrona hospitalar	1.000,00	4.000,00
15	662782	2	Ultrasom odontológico	3.510,00	7.020,00

16	662782	2	Cadeira odontológica completa	19.020,00	38.040,00
17	662782	2	Mocho odontológico	690,00	1.380,00
18	662782	1	Aparelho RX odontológico	9.810,00	9.810,00
19	662782	2	Compressor odontológico	10.071,00	20.142,00
20	43174	1	Bicicleta ergométrica horizontal	8.157,82	8.157,82
21	17193	1	Armário para guarda de até 12 endoscópio	41.900,00	41.900,00
22	20691	2	Laser para curativos	3.341,76	6.683,52
23	21309	1	Lavadora ultrassônica para equipamentos odontológicos	4.060,00	4.060,00
-	-	179	Total	-	

**valores de acordo com o informado nos itens das notas fiscais apresentadas*

2.2. A DOADORA declara que os bens objeto da doação, estão aptos para os fins a que se destinam, e não se constatando o cumprimento desta finalidade, revoga-se a respectiva doação.

2.3. A DOADORA declara que os bens móveis objeto da presente doação estão desimpedidos de pendência judicial ou administrativa.

TERCEIRA – DO DONATÁRIO

3.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUINTA – DO VALOR

5.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 398.101,17 (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e dezessete centavos), conforme disposto na tabela do item 2.2.

SEXTA – DO PATRIMÔNIO

6.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá sua guarda e conservação.

SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON MURARO LAURITO**, **Usuário Externo**, em 08/06/2026, às 11:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 10/06/2026, às 11:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19075567** e o código CRC **E56CF1C4**.